



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO - TURMA 2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM / ICA / UFC) recebeu o recurso impetrado pela candidatura de número de **inscrição 121033** referente ao **resultado Preliminar da avaliação de aderência e adequação dos projetos de pesquisa – segunda etapa** do Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Mestrado e Doutorado Acadêmicos em Comunicação – Turma 2025.1, e encaminhou a documentação para a Banca Avaliadora da Seleção, que analisou a solicitação do(a) candidato(a) e redigiu o seguinte parecer:

Em resposta ao recurso impetrado pelo candidato de inscrição número **121033**, considera-se que o projeto **“A arte da oratória”**, temos o seguinte:

- 1) candidato(a) tenha acontecido um erro técnico, pois no arquivo que enviou o seu projeto está sem o nome, porém quando abre o mesmo arquivo no programa Acrobat, seu nome aparece;
- 2) candidato(a) afirma que desconhecia este recurso sobre retirar os metadados, achou que poderia fazer manualmente e questiona se esse seria o erro;
- 3) candidato (a) alega que não entendeu, porém garante que o projeto é de sua autoria e o seu erro pode ter sido técnico.

Ressaltamos que o projeto enviado pelo(a) candidato(a) contém na capa o nome completo do(a) autor(a), o que, de acordo com as regras do edital, resulta em eliminação automática do processo seletivo. As fases de **avaliação de aderência e adequação** e a **avaliação do projeto de pesquisa** são realizadas por meio de uma avaliação às cegas, onde a identificação do(a) candidato(a) compromete o sigilo do processo.

Em relação aos metadados, esclarecemos que eles não foram verificados. A eliminação ocorreu devido ao nome completo do(a) candidato(a) estar escrito na capa do projeto, o que, por si só, foi suficiente para desclassificação, conforme estabelecido no edital.



Destacamos que o questionamento sobre a autoria do projeto não está sendo contestado. No entanto, o fato de o nome do(a) candidato(a) constar no documento, especialmente na capa, infringe as regras do processo seletivo.

Desejamos sorte ao(à) candidato(a) em futuras seleções e recomendamos maior atenção aos detalhes expostos no edital, que são claros e determinantes para o sucesso no processo.

Sendo assim, a Banca **INDEFERE** o recurso e **RATIFICA** o resultado anterior.

Fortaleza, 12 de setembro de 2024.

Prof^ª. Dr^ª Gabriela Frota Reinaldo
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Comunicação
PPGCOM | ICA | UFC

